



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

49

"LEI Nº 978, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.984"

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios -;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: extensão de Iluminação Pública, em locais carentes;

III - abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial na importância de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas de correntes desta Lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.39-Iluminação Pública; 4 1 1 0 Obras e Instalações.-

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação à Verificar no exercício em curso.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE SETEMBRO DE 1.984.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração